

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	585,20
Total de Proventos	1.755,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 619363**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.677 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/401588. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARILENE TEIXEIRA DA SILVA, mat. nº 564010/1, na função de Servente, referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.037,75 (dois mil, trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Gratificação Universitária – 30%	313,50
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	679,25
Total de Proventos	2.037,75

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 620182**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.845 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2015/325866. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ESTER RAMOS DA CONCEICAO, mat. nº 499170/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.022,58 (seis mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Aulas Suplementares – 60h	617,70
Gratificação de Magistério Educação Especial – 50%	1.338,35
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.007,53
Total de Proventos	6.022,58

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 620024**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 41 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/170490. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso I, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso I, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, SANDRA LUCIA PARIS, mat. nº 492620/2, no cargo de Professor Classe IV, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.572,80 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 150h	1.688,73
Gratificação de Magistério – 10%	168,87
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.350,98
Gratificação de Titularidade – 30%	506,62
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.857,60
Total de Proventos	5.572,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 621369**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 61 DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/373787. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA MERCES DA SILVA MENDES, mat. nº 588300/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.191,45 (três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.132,45
Total de Proventos	3.191,45

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 621845**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RET AP Nº 73 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2012/466994. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 0461 de 13 de janeiro de 2012, que aposentou a servidora MARIA LAURIMAR ALVES DOS SANTOS, mat. nº 512915/1, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 16.985/1989 do TCE/PA; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 c/c art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, a fim de incluir a parcela Gratificação Progressiva sob o fundamento do art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010 e atualizar o Vencimento Base de acordo com a Lei nº 11.738/2008 ( piso salarial do magistério), em virtude de homologação judicial de reconhecimento de procedência do pedido nos autos do processo nº 0865399-82.2019.8.14.0301- TJPA, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$10.452,53 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.002,22
Aulas Suplementares – 72h	1.080,80
Gratificação de Magistério – 10%	408,30
Gratificação Progressiva – 50%	2.041,51
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.919,70
Total de Proventos	10.452,53

II – Esta Portaria gerará efeitos financeiros a contar de 01.02.2012 (data da produção de efeitos financeiros da Portaria AP nº 0461 de 13 de janeiro de 2012), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 623143**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 121 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/646534. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,